

# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2025.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe **“Denomina Rota do Voo Livre João Jacinto a estrada rural que liga o perímetro urbano de Mantenópolis/ES à Rampa Municipal de Voo Livre e dá outras providências”**.

Veio o presente Projeto de Lei para parecer desta comissão, cujo o objetivo principal é buscar a autorização desta Egrégia Casa de Leis, para nominar e homenagear a família do falecido João Jacinto, personagem cuja história está profundamente ligada à formação, ocupação e desenvolvimento rural do Município de Mantenópolis. João Jacinto, nome que carrega a memória de seu bisavô Jacinto, nasceu em Aimorés/MG, filho de Pedro Leoncio Almondes e Ernestina F. de Jesus, pertencente a uma família de 10 filhos. Seu pai, João Leoncio Armondes, conhecido como “Pai Jacinto”, mudou-se de Ipanema/MG para Mantenópolis em 1928, iniciando o estabelecimento da família na região. Em 1932, vieram também os irmãos Antônio, Joaquim, José, Dercina, Dalmira e Benedita. Em 1938, João Jacinto adquiriu a propriedade na localidade hoje atendida pela estrada objeto deste projeto. Em 1945, construiu sua residência, fixando definitivamente sua vida e sua família na comunidade. Importante registrar que a abertura das estradas de acesso à região – atualmente o caminho utilizado para chegar à Rampa de Voo Livre – foi realizada pelo Pai Jacinto e pelos irmãos Antônio, Joaquim e José, que com esforço próprio abriram e possibilitaram a circulação naquela área, impulsionando a ocupação rural e colaborando para o desenvolvimento da região.

## II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação de Leis a manifestação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, assim como ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência do Poder Legislativo Municipal a iniciativa das leis que versam sobre o objeto do presente Projeto em análise, e, dentro desse contexto, verifica-se que o respectivo Projeto encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a propositura encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração de leis.



Feito estas considerações e respeitadas eventuais opiniões dissonantes, opinamos pelo regular tramite do Projeto de Lei, sendo este o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, “**Sala Luiz Simão**” 11 de dezembro de 2025.

José Prata Filho

**Presidente**

Denilson Paizante da Silva

**Relator**

Ana Paula de Oliveira

**Membro**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 12/12/2025 07:51

Checksum: **67D373FF7F62F3E023A678D330A6A624E701F4F2170A20F8D785B0306F63AEE3**

